



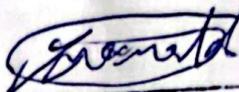
Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Cecília  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 85/2023

APROVADO 08/08/23  
Santa Cecília, 20 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Ao Ilmo Sr.  
Assis Gomes Pereira da Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santa Cecília – PB

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

Ilustríssimo Sr Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário

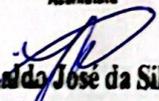
Pelo presente, encaminhamos em anexo o projeto de Lei nº 267/2023 que, “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências” o qual solicitamos o imprescindível apoio e colaboração no que refere a sua pronta aprovação.

Sendo o que ora se apresenta, reiteramos protestos de consideração e respeito.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Santa Cecília  
Recebido em 21/06/23

  
José Marcílio Farias da Silva  
Prefeito

Assinatura  
  
Regina da José da Silva  
Rec. Administrativo CMSC  
Mat: 00011



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Cecília  
Gabinete do Prefeito

APROVADO 08/08/23

Presidente

1º Secretário

Mensagem ao Projeto de Lei de nº 267 de 06 de junho de 2023

Senhores Membros da Câmara Municipal de Santa Cecília - PB:

2º Secretário

O Poder Executivo do Município de Santa Cecília - PB, através do Prefeito Constitucional, JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA, tem a honra de submeter à análise do Poder legislativo do Município de Santa Cecília - PB, na pessoa do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e demais ilustres Vereadores e Vereadoras que fazem parte do Poder Legislativo este Projeto de Lei.

1 Este Projeto de Lei tem por objeto a **Abertura de Crédito Especial e Regulamentação dos Recursos no Orçamento**, para que a gestão do Poder Executivo do Município de Santa Cecília - PB possa executar os Recursos oriundos da Lei Federal Complementar de nº 195, de 08 de Julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal de nº 11.525 de 11 de Maio de 2023 com finalidade de Fomentar o Segmento Artístico e Cultural na forma prevista na Lei, com isso poder apoiar os trabalhadores e trabalhadoras do segmento Artístico e Cultural no Município de Santa Cecília - PB.

2. Em observância ao que Dispõe a Lei Federal de nº 195 de 08 de Julho de 2022, sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

3. O valor do recurso que será recebido pela gestão municipal já está previsto pela Lei Federal de nº 195 e suas respectivas destinações.

4. Para executar os recursos da Lei Federal de nº 195, conforme previsto, o Poder Executivo Municipal realizou encontros e espaços de diálogo com os segmentos artísticos e culturais do Município, após a regulamentação dos recursos ora aqui apresentados a esta casa legislativa, a Gestão do Poder Executivo Municipal fará a Publicação dos Editais, para que os Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura possam realizar suas inscrições e assim ser contemplados.

5. Os recursos da Lei Federal de nº 195, serão depositados em conta corrente específica, criada pelo Governo Federal no Banco do Brasil, após o envio e aprovação do Plano de Ação

Av. Santa Cecília, 214. Centro. Santa Cecília - PB  
CEP - 58463-000.  
E-mail:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Cecília  
Gabinete do Prefeito

APROVADO 08/28/23

Presidente

ao Ministério da Cultura, através da Plataforma do Governo Federal (transferegov.br)

6. O montante dos recursos que coube ao Município de Santa Cecília foi definido pela Lei Federal de nº 195, com base em dois critérios a saber:

- População e o percentual de participação no FPM.

Secretário

7. As ações, objetivos e metas foram definidas de forma conjunta pela Gestão do Poder Executivo Municipal, juntamente com os trabalhadores e trabalhadoras dos diversos segmentos artísticos e culturais. Todos os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta dos inscritos/contemplados nos editais, não sendo permitido pagamento em espécie ou cheque.

8. O acesso aos recursos ficará restrito aos trabalhadores e trabalhadoras que fazem parte do segmento artístico e cultural, através de editais, chamadas públicas e contratações diretas que poderão contemplar pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo retidos os impostos devidos em cada operação.

9. Todos os pagamentos aos contemplados (inscritos/classificados), deverão ser realizados em conta corrente do titular que realizou a inscrição até o dia 31 de dezembro de 2023.

10. Queremos destacar a necessidade e urgência para que ocorra a regulamentação orçamentária dos Recursos da Lei Federal de nº 195, por conta de alguns aspectos a destacar:

- O segmento da cultura possui escassez histórica de recursos disponíveis para esta pasta;

- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura precisam que este recurso seja regulamentado o quanto antes para que o Poder Executivo Municipal possa vir a realizar a publicação dos editais;

- O Município de Santa Cecília conforme prevê a Lei Federal de nº 195, para ter os recursos regulamentados no orçamento para conseguir executar as ações previstas pelo Plano de Ação enviado ao Governo federal, precisa ter os recursos devidamente regulamentados;

- Como é do conhecimento dos senhores e senhora vereadores, no mês de junho tradicionalmente as casas do poder legislativo municipal em todo o país entram em recesso, logo é de fundamental importância que ocorra a análise e aprovação do Projeto de Lei ora apresentado a esta casa do poder legislativo com a celeridade necessária, para que a sociedade do município de Santa Cecília não venha ser impedida de ter acesso as ações que serão desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras do segmento artístico cultural.

Av. Santa Cecília, 214. Centro. Santa Cecília – PB  
CEP – 58463-000.  
E-mail:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Santa Cecília**  
**Gabinete do Prefeito**

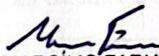
11. Este Projeto de Lei ao ser analisado e aprovado pela soberana vontade dos Senhores Membros desta Casa do Legislativo Municipal de Santa Cecília, será de grande importância, pois os recursos ora apresentados neste Projeto de Lei serão totalmente voltados ao fortalecimento da Cultura enquanto uma Política Pública contínua, destinada a população através das ações desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras do segmento artístico e cultural.

12. Ao submeter este Projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos do compromisso e a sensibilidade dos Senhores Vereadores e Vereadoras para com as demandas e necessidades que passam a população do Município de Santa Cecília e em particular os membros do segmento artístico e cultural, dando a devida prioridade para viabilizar à sua aprovação.

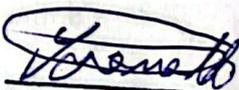
Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023

APROVADO 08/08/23

  
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário

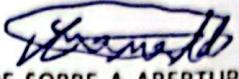


Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Santa Cecília  
 Gabinete do Prefeito

APROVADO 08/08/23

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 267/2023

  
 \_\_\_\_\_  
 1º Secretário  
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
 DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local e em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 76.767,60 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.006 – Secretaria de Educação e Cultura  
 13.392.0006.2055 - Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 –  
 Art. 5º - Audiovisual

3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 13.964,03
3390.31 99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R\$ 40.671,47

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.  
 8º - Demais Setores da Cultura

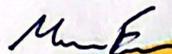
3390.31 99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R\$ 22.132,10
--	---------------

Total	R\$ 76.767,60
-------	---------------

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.006 Secretaria de Educação e Cultura  
 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Av. Santa Cecília, 214. Centro. Santa Cecília – PB  
 CEP – 58463-000.  
 E-mail:





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Cecília  
Gabinete do Prefeito

00080	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
00083	3190.91 99	15001001	Sentenças Judiciais	5.000,00
00086	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.201,00

Total da Ação 12.201,00

12 361 0005 2007	Manutenção do Programa de Merenda Escolar			
00092	3390.30 99	15500000	Transferência do Salário Educação	40.000,00

Total da Ação 40.000,00

27 392 0006 2012	Programa Incentivo ao Esporte Amador no Município			
000181	3390.32 99	15001000	Material de Distribuição Gratuita	7.566,60

Total da Ação 7.566,60

12 366 0005 2015 Gestão Administrativa FUNDEB 70% - EJA

000184	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
000185	3190.11 99	15401070	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
000186	3090.13 99	15401070	Obrigações Patronais	2.000,00

Total da Ação 17.000,00

Total da Unidade Orçamentária 76.676,60

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

APROVADO 08/08/23

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2023

1º Secretário

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal

2º Secretário

Av. Santa Cecília, 214. Centro. Santa Cecília - PB  
CEP - 58463-000.  
E-mail: